

Lei nº 73.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma viatura motorizada e altre sédito especial.

A Câmara Municipal de Ibaté,  
Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, com-  
cionei a seguinte

Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a adquirir um trator em moto-moveladora até a

importância de cruzeiros 874.124,90 (dezoito mil e oitocen-  
tos e setenta e quatro mil centavos vinte e quatro reais e  
sete, e noventa centavos).

Art. 2º. Para cumprimento do compromisso de compra, fica  
o Poder Executivo Municipal autorizado a operar com qual-  
quer estabelecimento de crédito, ou firma particular,-  
dando em garantia a esta prevista no art. 20º da  
Constituição Federal a que tem direito este Municí-  
pio, dos exercícios restante de 1.954 e 1.955, e mais os  
integralis de 1.956 e 1.957, num total de cruzeiros  
1.574.124,90 (um milhão, quinzecentos e setenta e  
quatro mil e cento e vinte e quatro reais e setenta  
centavos).

Art. 3º. Fica ainda o Executivo Municipal autoriza-  
do a dar em garantia o sédito especial de cruzeiros  
1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)  
constante da Lei Estadual nº 3.511, publicada no  
Diário Oficial nº 271 de 6 de Fevereiro de 1.958, para  
completar a importância constante do Art. 1º da presen-  
te Lei, bem como outorgar procuração para os dias nees-  
cários.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Ibaté, aos 9 de Setembro de 1.958.

Sebastião Justo de Oliveira  
Prefeito Municipal.